



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.447

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Cecília Meireles Ferreira

Data: 09/05/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 51/2023. (NÃO VOTADO). Institui a Campanha “Junho Arco-Íris” e o “Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no calendário oficial do Município de Montes Claros, e dá outras providências. (Dia 1º de junho).

Controle Interno – Caixa: 26.11 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Não votadas
Cx: 26.51
ordem: 30
nº pl: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 51/2023

AUTOR:

Ver. Cecília Meireles Ferreira.

ASSUNTO:

Institui a Campanha “Junho Arco-Iris” e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 -

2 - **Entrada dia - 09/05/2023**

Comissão de Legislação e Justiça

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)

AS COMISSÕES
09/05/23
pt

PROJETO DE LEI N°. 51/2023

Institui a Campanha "JUNHO ARCO-ÍRIS" e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu, Prefeito de Montes Claros, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Montes Claros/ MG, a Campanha JUNHO ARCO-ÍRIS.

Parágrafo Único. A Campanha Junho Arco-íris será realizada anualmente, sempre no mês de junho e tem por finalidade:

- I. Promover os direitos fundamentais da população LGBTQIA+, de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no art. 5º da Constituição Federal;
- II. Direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
- III. Contribuir para a redução dos casos de violência contra a comunidade LGBTQIA+ no Município de Montes Claros/MG.
- IV. Fazer cumprir o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Art. 2º. A Campanha Junho Arco-íris terá como símbolo a bandeira formada por seis listras horizontais com as cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e lilás, com o objetivo de representar a diversidade humana em todos os seus aspectos.

Art. 3º. Fica instituído o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser realizado no dia 1º de junho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões. 04 de maio de 2023.

ANEXO: CERTIFICADO
CECILIA MEIRELES FERREIRA

É comprovado que o documento pode ser verificado em:
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
04/05/2023	
HORÁRIO: 13h	
ASS: KSR Baldina	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EXISTIGA
EM 09 DE MAIO DE 2023
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo a promoção da dignidade da pessoa humana, direito à livre manifestação sobre orientação sexual e identidade de gênero em uma sociedade plural, democrática e igualitária. Com a instituição da Campanha "JUNHO ARCO-ÍRIS" e o Dia Municipal de Orgulho LGBTQIA+ no Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG, verifica-se a incentivação de ações que proporcionam a discussão sobre o direito à livre orientação sexual, bem como a visibilidade de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais. Ações salutares considerando o atual quadro de violência e discriminação a esse público.

A Constituição Cidadã de 1988 repudia o preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação. Os direitos humanos são mais respeitados, mais valorizados. E assegurá-los é dever das instituições. Tal conscientização colabora em muito para que os homossexuais sintam-se respaldados no exercício de seus direitos, busca a tolerância à liberdade, à diversidade sexual, à pluralidade social e o respeito às diferenças.

Importante destacar que o Poder Legislativo representa o povo, deve acompanhar a evolução da vida em sociedade, não pode ser um espaço político e público que venha a ignorar o direito das minorias.

O dia 1º de junho, foi escolhido para comemorar o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ por ter relação histórica com a data em que foi realizada a 1ª Passeata Gay na Capital de São Paulo/SP em 1997.

Por todo o exposto, conclamo os Nobres Pares a votarem favoravelmente a este projeto.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2023.

CECILIA MEIRELES FERREIRA
Assinatura digitalizada
https://serpro.mt.gov.br/assinador/digital



Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 51/2023 que “Institui a Campanha “JUNHO ARCO-ÍRIS” e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ NO Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG e dá outras providências.”, de autoria da vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir a Campanha Junho Arco-Íris e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Montes Claros.

O projeto em comento trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, posto que não cria nenhuma obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de maio de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605